



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia um de outubro de dois mil e catorze.

----- Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota o Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, informou os Senhores Vereadores, que decorreu no passado fim de semana, a Festa da Pecuária na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, contando com uma participação maciça por parte dos produtores locais. O Workshop teve como principal finalidade, ilucidar os produtores relativamente ao novo Decreto-Lei N.º 74/ 2014 de 14 de Março, em relação à comercialização dos nossos produtos, pois possibilita alargar o leque aos nossos produtores, para poderem comercializar determinados produtos agrícolas. Julgamos que no geral o balanço foi muito positivo. -----

----- O Sr. Presidente mais informou, que irá decorrer também na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, no próximo dia 11 de Outubro, uma festa com fim solidário que se designará “Autumn in the CASTLE”, com a finalidade de apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo. Será uma iniciativa muito importante, pelo que fica desde já o convite a todos os Senhores Vereadores a participarem. -----

----- O Sr. Presidente convidou os Senhores Vereadores a participarem ativamente no II Encontro Ibérico de Arquitectura, da Rede das Aldeias Históricas, que decorrerá nos dias 23 a 24 de Outubro, será muito importante a participação de todos, uma vez que contará com o

envolvimento de várias entidades, nomeadamente, Presidentes das Câmaras aderentes da rede das Aldeias Históricas, EDP, PT com a finalidade de analisar alguns procedimentos importantes e uniformização dos procedimentos na rede das Aldeias Históricas. -----

-----O Sr. Presidente informou o executivo que já recebeu alguns contributos para o próximo Orçamento de 2015 para analisar e continua à espera de mais contributos, a fim de se equacionar integra-los a quando da elaboração do próximo Orçamento para o ano de 2015. Informou ainda que no Município já está disponível um endereço eletrónico para o qual podem enviar os contributos que acharem válidos e que serão analisados em conjunto, caso sejam exequíveis e possíveis integra-los no próximo Orçamento. -----

-----Tomou a palavra a Sr.^a Vereadora, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, para questionar novamente o Sr. Presidente, sobre o encerramento do Estádio Municipal, que se encontra encerrado desde o dia 22 de Agosto, questão esta que já lhe tinha sido colocada numa outra reunião, há três semanas atrás e que o Sr. Presidente respondeu, que as obras estariam prontas ainda nesse mesmo dia e como pode verificar, ainda hoje se encontra encerrado.-----

-----A Sr.^a Vereadora referiu ainda, que relativamente à realização da Festa da Pecuária, apresenta os parabéns ao actual executivo por manterem as iniciativas que o anterior executivo vinha realizando, contudo foi com muito espanto que viu noticiado que nesta Festa da Pecuária se pretendia a divulgação da raça Churra Mondegueira. Referiu que seria uma raça autóctone. Efetivamente já o foi, mas se forem analisar os Censos de 1990, poderão constatar que já nem um efectivo existia desta raça no nosso Concelho, pois trata-se de uma raça predominantemente leiteira e da zona do Alto Mondego e como pôde comprovar que as ovelhas que estavam na festa eram oriundas da Mêda e pertenciam à Associação do Agrupamento de Produtores da Raça Churra Mondegueira e não de Figueira de Castelo Rodrigo. Pois deveriam ter um pouco mais de cuidado e respeito pelos criadores e produtores do nosso Concelho. Deveriam sim promover as ovelhas e por conseguinte o borrego existente no nosso Concelho, em que se podem referir as raças Churra da Terra Quente e Churra Badana, pois os nossos criadores e os produtores mantêm estas raças, porque são as que melhor se adequam ao nosso clima e que conseguem distinguir os seus criadores que as tratam. Referiu ainda que a Churra da Terra Quente é objeto de pagamento complementar por parte do IFAP. Deviam pois ter mais cuidado ao promoverem uma raça que não tem este apoio complementar, deviam pois ter mais cuidado ao proclamarem á boca cheia, ao divulgarem a raça que de facto não existe no nosso Concelho. Deviam também ter um pouco

mais de cuidado ao fazerem a demonstração de tosquia no Outono, quando esta é feita na Primavera, porque podem induzir em erro as pessoas que nos vistam e isso não parece nada bem. -----

----- Referiu ainda a Sr.^a Vereadora, que quando foi presente a reunião de 18 de Junho a proposta referente à Atribuição das Bolsas de Estudo, tinha feito uma chamada de atenção que o júri não estava completo, pois faltava um elemento na constituição do júri de apuramento e verificou que a proposta teve sequência dessa forma e não sofreu nenhuma alteração, nem se falando do quarto elemento que aqui foi aprovado, gostaria que esclarecesse desta situação.

----- Tomou da palavra o Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que efectivamente esta Festa da Pecuária que ia na sua 4.^a Edição e que agora se teria realizado a 5.^a Edição, se tivesse acontecido alguma coisa. Mas que realmente não aconteceu nada, porque, sem a participação com as pessoas, sem se vender, sem restauração envolvida, sem hotelaria, de facto, o evento foi um tremendo fracasso. Não aconteceu nada, não havia ninguém! Foi a Festa da Pecuária mais cara de sempre, a promoção da Churrria Mondegueira, brada aos céus e o que aconteceu foi um desfazer de tudo o que se fazia. Este Município está com uma divulgação de péssima qualidade, ainda hoje foi vista uma imagem de divulgação das vindimas, onde se podiam ver uns baldes de plástico e uma parede de tijolos, uma imagem com péssimo gosto e sem nenhuma qualidade. Não pode ser assim que se promove o nosso bom vinho. O Sr. Vereador que tem todo o gosto em promover o bom vinho do Concelho por todo o lado, até se sente envergonhado com esta divulgação de péssima qualidade. O Sr. Vice-Presidente já tinha antecipado que muitos serviços iriam cair em termos de qualidade e de facto estão a cair. Por isso esse evento, foi como não se deve fazer. Até as ovelhas não se sabe de onde vieram, mas de Figueira não eram com toda a certeza. Mas como o realizador de todos os eventos é de Trancoso, não percebe como faz uma parceria com uma pessoa, com o finalidade de trazer outras pessoas para o nosso Concelho e agora é o realizador de todos os eventos que se realizam no Concelho, gostaríamos de saber mais sobre esta contratação?-----

----- O Sr. Vereador questiona o Sr. Presidente sobre um assunto que tinha afirmado na última reunião que tinha conhecimento que havia funcionários da Fundação D. Ana Paula, a trabalhar nas instalações do Município, gostaria pois de saber qual o local e em que condições e, como é que isso se passa, pois é impensável que isso possa acontecer, como também disse que havia

funcionários do Município a trabalhar em outros locais fora do Município, isso não pode acontecer. -----

-----O Sr. Vereador disse ainda que teve conhecimento que o Sr Presidente teve um acidente, gostaria pois de saber se estava tudo bem com o Sr. Presidente? Gostaria ainda de saber em que condições esse acidente aconteceu e qual a estimativa dos custos e se, se encontrava em serviço ou não? Pois o Sr. Presidente permite que muitos, que não sejam motoristas conduzam as viaturas do Município, e isso é um uso e abuso, mas seria bom que assim não fosse. -----

-----O Sr. Vereador disse ainda, que questionou na última Reunião de Câmara, na qual o Sr. Presidente não esteve presente, em que condições se realizavam os eventos com fins comerciais e lucrativos, no Pavilhão dos Desportos? Como ninguém soube responder, fica aqui a questão novamente? Pois como deveria o Sr. Presidente saber que aquele espaço não pode ser utilizado para a realização de eventos para fins comerciais e lucrativos. Aquele espaço não pode ser utilizado para esses fins, espero que não volte a fazer actividade comercial naquele espaço, não só porque prejudica o comércio local, mas também porque o espaço está destinado á prática desportiva. O Sr. Vereador disse ainda que não quer ser responsável por ter de devolver um milhão de euros, por aquele espaço estar a ser utilizado indevidamente para fins comerciais, espera que isso não volte a acontecer. -----

-----O Sr. Vereador disse que na última reunião, estava preparado para prestar os contributos que achava positivos para o Orçamento de 2015, o Sr. Presidente diga em que reunião é que quer que apresentemos os nossos contributos.-----

-----O Sr. Presidente usou da palavra para dizer que, em relação à apresentação dos contributos por parte dos Srs. Vereadores da oposição, que podem apresentar os contributos hoje, no final desta reunião. Quanto à questão apresentada sobre as obras no Estádio Municipal, dará a palavra ao Sr. Vereador Eng.º Nelson Rebolho Bolota, para responder. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, para dizer, que as obras já terminaram e agora estão a ser efectuadas as limpezas e arrumações e que a partir de amanhã estará a funcionar na normalidade. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que quanto à realização da Festa da Pecuária, naturalmente que respeita a opinião dos Senhores Vereadores, dizerem que esta festa foi um fracasso, contudo não pode concordar com isso. Porém, cabe-lhe apenas dizer que o que se pretendia era demonstrar como uma raça que está em vias de extinção, se os Srs.

Vereadores estivessem estado presentes no evento saberiam o que se pretendia neste debate que foi criado em torno da raça Churra Mondegueira, começa a ter novamente expressão e também promover o cruzamento da Churra Mondegueira com as nossas raças ovinas. Também se pretendia demonstrar e exemplificar como uma Associação consegue aqui fazer com uma raça que está em vias extinção, seja relançada naturalmente com a colaboração da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária. Consegue promover o cruzamento dessa raça Churra Mondegueira com outras raças do nosso Concelho a fim de melhorar a qualidade das raças e do leite que é muito rico em proteínas.-----

----- O Sr. Presidente informou os Senhores Vereadores, que de facto sofreu um acidente, perto de Pinhel, decorrente de um animal se ter metido pela frente da viatura que conduzia efectivamente não conseguiu desviar-se do animal, mas que de resto está tudo bem. ----- .

----- O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores, que em relação à realização do evento da Feira das oportunidades no Pavilhão dos Desportos não foi realizado com o objectivo de prejudicar os comerciantes locais, pois todos foram convidados a estarem presentes nesta feira e o Município não retirou qualquer proveito financeiro do evento.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Proposta n.º 112/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Parecer prévio vinculativo – Aquisição de Serviços.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 112/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Parecer prévio vinculativo – Aquisição de Serviços, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a aquisição de **serviços na área de Auditoria Externa (ROC)**;-----

----- Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto no artigo 35º da Lei 12-A/2008 de 27 de agosto;-----

----- Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro; -----

----- **Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição dos referidos serviços.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 113/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Imposto Municipal sobre Imóveis.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 113/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis, que a seguir se transcreve:-----

-----No cumprimento do disposto no artigo 112.º do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, torna-se necessário proceder à definição das taxas de imposto municipal sobre imóveis em prédios urbanos nos termos do CIMI.-----

-----**Proponho com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, a manutenção, no limite legal mínimo, das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis atualmente em vigor, mormente:** -----

Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI (0,3% a 0,5%)
0,8 %	0,3 %

-----**Mais proponho que as mesmas sejam comunicadas, nos termos legalmente previstos, no número 13, do artigo 112.º do mesmo disposto legal, à Direção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, impreterivelmente até 30 de novembro.** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador, Sr. António Edmundo Freire Ribeiro, dizendo que vota a favor desta proposta e que gostaria de reiterar de facto esta devolução fiscal, pela prática da taxa mínima, é um bom incêntivo a que de facto as pessoas aqui invistam, nem que seja numa segunda casa. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 114/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 114/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente, à Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm direito, como forma de repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, com objetivo de atingir o equilíbrio financeiro horizontal e vertical, entre outros, a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções, previstas no número 1, do artigo 78.º do CIRS, possibilitando uma redução de até 5% sobre a coleta líquida do IRS dos seus sujeitos passivos;-----

----- Considerando que se torna necessário introduzir medidas diferenciadoras para combater o elevado custo da interioridade, minimizando assim os desequilíbrios existentes entre litoral e interior; -----

----- Considerando que esta medida contribui de alguma forma para uma redistribuição dos impostos pagos no Concelho; -----

----- **Proponho, pelo exposto, que seja aprovada a redução de 3% da participação variável no IRS de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com imperativa comunicação desta, por via eletrónica, à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer vota a favor desta proposta e que se congratula pelo facto de o Município manter este benefício fiscal.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 115/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2014 a liquidar em 2015.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 115/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2014 a liquidar em 2015, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a possibilidade dos municípios poderem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; Considerando igualmente que a assembleia municipal pode, por proposta da câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; ----

-----**Proponho que seja aprovado em conformidade ao disposto no artigo 18 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2014 a liquidar em 2015 em 1,5 %;**-----

-----**Proponho igualmente que seja aprovada uma taxa reduzida de 0,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta n.º 116/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projeto de Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 116/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que a intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente, entende-se que esta intervenção ser imprescindível nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

-----Considerando que se exige uma política integrada de apoio, não apenas aquelas respeitantes ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida

das populações residentes, se consegue tentar mitigar as consequências geracionais de tais desequilíbrios, onerando aos Municípios a reinvenção de medidas em vigor e implementação de novas que vão de encontro ao apoio social e de incentivo à fixação de pessoas e famílias; --

----- Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo entende-se na obrigação de implementar de forma coerente e capaz, um conjunto de instrumentos próprios de promoção do equilíbrio demográfico, dando continuidade às suas atribuições e competências na área do desenvolvimento social, na senda de outras realidade que a este se somam, de que são exemplo os Programas Apoio ao Idoso, das Melhorias Habitacionais, da Habitação Social, dos Auxílios Económicos na área da Educação, da atribuição de Bolsas de Estudo e outros que se pretendem implementar; -----

----- **Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea k), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias, em anexo, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal, em cumprimento com o disposto na alínea g), do número 1 do artigo 25.º do mesmo disposto legal.** -----

----- **Projeto de Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias.** -----

----- **Preâmbulo** -----

----- Considerando que a intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente, entende-se que esta intervenção ser imprescindível nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento. -----

----- Considerando que se exige uma política integrada de apoio, não apenas aquelas respeitantes ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes, se consegue tentar mitigar as consequências geracionais de tais desequilíbrios, onerando aos Municípios a reinvenção de medidas em vigor e implementação de novas que vão de encontro ao apoio social e de incentivo à fixação de pessoas e famílias.---

-----Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da *parentalidade*, condições em muito agravadas pela crise financeira que se faz sentir de sobremaneira nos territórios do Interior, que pressionam os pais à decidir não ter ou ter apenas um filho.-----

-----Assim, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo entende-se na obrigação de implementar de forma coerente e capaz, um conjunto de instrumentos próprios de promoção do equilíbrio demográfico, dando continuidade às suas atribuições e competências na área do desenvolvimento social, na senda de outras realidade que a este se somam, de que são exemplo os Programas Apoio ao Idoso, das Melhorias Habitacionais, da Habitação Social, dos Auxílios Económicos na área da Educação, da atribuição de Bolsas de Estudo e outros que se pretendem implementar.-----

-----Nestas circunstâncias a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova no uso da competência conferida pela alínea g), do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Projeto de Regulamento Municipal de medidas de apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias.-----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Âmbito e objetivo** -----

-----O presente Regulamento aplica-se à circunscrição geográfica do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura.-----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Beneficiários** -----

-----São beneficiários do presente Regulamento todos os filhos nascidos após a data de entrada em vigor do presente Regulamento, que pertençam a agregados familiares residentes e recenseados no Concelho, nos quais pelo menos um dos progenitores do beneficiário ou o indivíduo que possui a sua guarda ou tutela cumpra esse requisito.-----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Condições gerais de atribuição** -----

----- Podem usufruir dos apoios previstos no presente Regulamento todos os beneficiários, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:-----

----- a) Que se encontrem registados no Concelho; -----

----- b) Que não possuam mais de sessenta dias de vida à data da candidatura, exceto nos casos de adoção ou entrega da tutela ou guarda da criança a um dos elementos do agregado; ou pertençam a agregados familiares que pretendam fixar-se no concelho pelo menos por um período superior a três anos;-----

----- c) Que pertençam a agregados residentes e recenseados no Concelho desde há pelo menos um ano antes da data de nascimento do beneficiário;-----

----- C-1) Que pertençam a agregados que se fixem no Concelho e declarem que passam a residir neste durante pelo menos três anos, após a atribuição do subsídio. -----

----- d) Que pertençam a agregados com um rendimento *per capita* inferior 120% da retribuição mínima mensal garantida, sendo distribuídos em dois escalões: -----

----- D-1) Rendimento *per capita* do agregado familiar inferior ao valor da Indexante do Apoio Social do ano de candidatura – Escalão A;-----

----- D-2) Rendimento *per capita* do agregado familiar igual ou superior ao valor da Indexante do Apoio Social do ano de candidatura - Escalão B;-----

----- e) Que pertençam a agregados que revelem um comportamento idóneo, responsável e adequado à sua condição parental, de acordo com o disposto na Convenção dos Direitos da Criança e na Lei Nacional de Proteção de Crianças e Jovens e restante legislação nacional; -

----- g) Que não usufruam de outro tipo de apoios municipais para o mesmo fim;-----

----- f) Que forneçam todos os meios legais de prova atualizados que lhes sejam solicitados.

----- g) Que não possuam dívidas ao Município, Segurança Social ou Finanças.-----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Apoios** -----

----- 1 – Os apoios constantes no presente Regulamento, estruturam-se em duas componentes, uma componente fixa e uma de componente comparticipação variável.-----

----- 2 – À componente fixa não é aplicável a alínea d) do artigo anterior, sendo concedido o apoio financeiro direto de 1.000,00€ ao primeiro filho e 1.250,00€ aos segundos e seguintes do casal. -----

-----3 – A componente de comparticipação variável consubstancia-se na concessão de diversos apoios financeiros para fazer face a despesas médicas, cuidados básicos e educação do beneficiário até o mesmo completar o 1.º Ciclo de Estudos do Ensino ou os dez anos de vida.

----- 3.1 - Os apoios financeiros variáveis a conceder, por beneficiário, são os descritos na tabela constante no Anexo I, sendo os reembolsos realizados, no mês imediato ao fim do trimestre correspondente à despesa efetuada.-----

----- 3.2 - Os apoios de comparticipação variável a conceder podem cobrir um, ou mais tipos de despesa elegível, sendo que: -----

-----a) No caso da aquisição de leite, só se considera elegível a despesa realizada até o beneficiário completar os doze meses de vida, exceto nos casos de rejeição ou alergia à proteína animal, devidamente comprovada;-----

----- b) No caso das despesas com a aquisição de serviços de amas e/ou creches/infantários, só se consideram elegíveis as realizadas em prestadores de serviços devidamente licenciadas pela Segurança Social, até aos seis anos de idade.-----

----- 3.3 - Os apoios de comparticipação variável são concedidos mediante a apresentação de documento comprovativo da despesa realizada em nome do beneficiário, acompanhado de cópia da receita médica sempre que tal se justifique (despesas médicas e cuidados básicos de saúde).

-----3.4 - Todas as compras deverão ocorrer de forma privilegiada no Concelho, sendo admitidas exceções quando devidamente fundamentadas. -----

-----4 - Não são consideradas elegíveis a acumulação de apoios e/ou descontos sobre o mesmo documento de despesa em virtude do benefício de outros programas municipais, existentes ou a criar. -----

-----5 - Para beneficiar dos apoios referidos neste Regulamento, o beneficiário e o seu agregado devem satisfazer sempre as condições gerais de atribuição.-----

-----6 – Nos apoios de comparticipação variável ambos os escalões têm tetos máximos de comparticipação anual, sendo que para o Escalão A esse teto é de 1000,00€ e para o Escalão B esse teto é de 750,00€. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Processo de candidatura** -----

-----1 - A candidatura aos apoios constantes no presente Regulamento é realizada mediante Processo Individual de Candidatura, cujo requerimento estará disponível no Portal do

Município, correndo junto do Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal, do qual devem constar os seguintes elementos: -----

- a) Certidão de nascimento do beneficiário;-----
- b) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão de cada um dos elementos que constituem o agregado;-----
- c) Cópia do cartão de eleitor de cada um dos elementos que constituem o agregado, ou declaração substitutiva;-----
- d) Atestado de residência do agregado, confirmando a residência da família desde há pelo menos um ano antes da data de nascimento do beneficiário;-----
- e) Declaração de rendimentos do agregado familiar do beneficiário devidamente validada pelos serviços de finanças e nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção.-----
- f) Cópia do número de identificação fiscal de cada um dos elementos que constituem o agregado.-----
- g) Declaração, sobre compromisso de honra, que, caso se fixem no concelho, passam a residir neste durante pelo menos três anos, sob pena de devolução de todos os apoios recebidos.

----- 2 – A gestão deste processo é da responsabilidade de uma Comissão Técnica a nomear pela Câmara Municipal.-----

----- **Artigo 6.º**-----

----- **Processo de renovação e reapreciação**-----

----- 1- Os apoios atribuídos de componente variável têm a validade e vigência pelo período de um ano, contabilizado a partir da data de aprovação do mesmo, podendo ser renovados todos os anos, por igual período de tempo.-----

----- 2 - No pedido de renovação devem constar os seguintes elementos:-----

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão de cada um dos elementos que constituem o agregado;-----
- b) Cópia do cartão de eleitor de cada um dos elementos que constituem o agregado, ou declaração substitutiva;-----
- c) Atestado de residência do agregado, confirmando a residência da família desde há pelo menos um ano antes da data de nascimento do beneficiário;-----
- d) Declaração de rendimentos do agregado familiar do beneficiário devidamente validada pelos serviços de finanças e nota de liquidação do IRS ou declaração de isenção;-----

----- e) Cópia do número de identificação fiscal de cada um dos elementos que constituem o agregado;-----

----- 3 - Nos casos em que a candidatura foi excluída anteriormente, poderá ser solicitada a reapreciação do processo um ano após a data do indeferimento, apresentando para o efeito toda a documentação exigida no presente Regulamento. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Fiscalização** -----

-----1 - A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, requerer ou diligenciar pela obtenção de meios de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos representantes do beneficiário ou da sua real situação económica e familiar, incluindo a qualidade dos cuidados prestados pelo agregado ao beneficiário a seu cargo.-----

----- 2 - A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal e cessação imediata dos apoios concedidos, a devolução dos montantes recebidos acrescidos dos juros legais devidos. -----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Atualização e alteração do valor dos apoios** -----

-----A Câmara Municipal poderá atualizar e alterar os valores dos apoios descritos na tabela constante no Anexo I, sempre que tal se justifique, continuando os mesmos a fazer parte integrante do presente Regulamento. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Aplicação temporal** -----

-----O presente Regulamento terá a sua aplicação temporal durante o biénio de 2014/2015, podendo ser suspenso a qualquer momento por deliberação da Câmara Municipal por razões devidamente fundamentadas, por motivo de dificuldade de tesouraria, de encontro ao princípio da eficiência e das boas práticas de gestão pública, acautelados os interesses envolvidos.---

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Interpretação e integração de lacunas** -----

-----A interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Câmara Municipal. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Publicidade** -----

-----Todas as subvenções concedidas ao abrigo do presente Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal, com conseqüente publicitação nos meios adequados.-----

----- **Artigo 12.º** -----

----- **Entrada em vigor** -----

----- Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação. -----

----- **Anexo I** -----

Despesa participada	Despesa máxima elegível	Percentagem de participação	
		Escalão A (Rendimento <i>per capita</i> do agregado familiar inferior ao valor da Indexante do Apoio Social do ano de candidatura, para 2014: <419,22€)	Escalão B (Rendimento <i>per capita</i> do agregado familiar igual ou superior ao valor da Indexante do Apoio Social do ano de candidatura, para 2014: =>419,22€)
Fraldas Descartáveis	50,00 €/Mês	40% (20,00 €/Mês)	30% (15,00 €/Mês)
Leite em pó	100,00 €/Mês	20% (20,00 €/Mês)	15% (15,00 €/Mês)
Amas licenciadas	150,00 €/Mês	20% (30,00 €/Mês)	15% (22,50 €/Mês)
Creche/infantário licenciado	150,00 €/Mês	20% (30,00 €/Mês)	15% (22,50 €/Mês)
Consultas médicas	60,00 €/Trimestre	20% (12,00€/Trimestre)	15% (9,00€/Trimestre)
Medicamentos (prescritos com receita médica)	35,00 €/Mês	40% (14,00 €/Mês)	30% (10,50 €/Mês)
Próteses (oftalmológica, auditiva, ortopedia, ortodontia)	1200,00 €/Ano	20% (240,00€/Ano)	15% (181,57€/Ano)

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, dizendo que vota a favor desta proposta e que está muito recetivo a este Regulamento e que sempre o defenderam e nunca compreenderam bem, porque é que há um ano atrás foi suspenso o Regulamento e Apoios existentes na altura, pois não era um regulamento desgarrado, não era uma coisa só. Era um Regulamento tendente ao repovoamento do território, à auto estima das pessoas, à educação, à cultura, à empregabilidade, à valorização de produtos, à compra de alfaias, era um projeto ainda que pequeno, mas integrado no apoio à economia e à comunidade. Mas quando queremos fazer uma câmara social não podemos apoiar tudo quanto gostaríamos, mas fazemos aquele apoio que

calculadamente, pode ser feito para obtermos os objectivos a que nos propomos. Nós somos a favor desta proposta, mas espero que tenham contabilizado bem esta medida. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, dizendo que, o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, se encontra numa situação muito preocupante em termos demográficos. Se nada for feito, a regressão demográfica e o envelhecimento da população são inevitáveis e, dentro de poucos anos, a sobrevivência do concelho pode, mesmo, estar em risco. Por conseguinte, o maior desafio que enfrentamos é o de fazer tudo que estiver ao nosso alcance para inverter esta situação. Neste sentido, o apoio à natalidade constitui um investimento estratégico para o concelho, tão importante como os investimentos em infraestruturas e equipamentos. É lógico que a decisão das famílias no sentido de terem ou não filhos depende muitos fatores relacionados com o seu dia-dia. Sabe-se que uma das causas da baixa natalidade se deve precisamente aos encargos suportados pelas famílias na educação dos seus filhos ao longo da vida. Foi para minimizar estes custos que o município decidiu criar estas medidas de apoio social e de incentivo à fixação de pessoas e famílias no concelho, nomeadamente, o reembolso de algumas despesas com a creche, com a educação, com a saúde e na aquisição de bens e serviços para os filhos. Também se sabe que, para haver renovação da população, cada mulher, durante a sua vida fértil, deveria ter, pelo menos, dois filhos (mais precisamente, 2,1 filhos por mulher). Contudo, em cada 100 nascimentos só 48,8 % são do sexo feminino. Logo, para haver crescimento da população deveria haver mais de dois nascimentos por mulher. Por conseguinte, o nascimento de um segundo filho e dos seguintes é muito mais importante do que o nascimento do primeiro e, como tal, deve ser discriminado positivamente. Não podemos ignorar que qualquer medida neste domínio só produzirá efeitos dentro de 20 ou 30 anos. Mas, se não tomarmos qualquer medida, ainda será pior. Sabemos que o esforço financeiro que o município vai fazer no apoio à natalidade poderá ser considerável. Contudo, se isso acontecer será um bom sinal pois significa que as políticas municipais, no domínio da natalidade, estão a ter sucesso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- **Ratificação da “23.^a Alteração ao Orçamento e 16.^a Alteração às G.O.P. (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 45/AA/2014, referente à ratificação da “23.^a Alteração ao Orçamento e 16.^a Alteração às G.O.P. (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ratificação da “24.^a Alteração ao Orçamento e 17.^a Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes).** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 46/RC/2014, referente à ratificação da “24.^a Alteração ao Orçamento e 17.^a Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ratificação da “25.^a Alteração ao Orçamento e 18.^a Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes).** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 47/RC/2014, referente à ratificação da “25.^a Alteração ao Orçamento e 18.^a Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ratificação da “26.^a Alteração ao Orçamento”** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 48/RC/2014, referente à ratificação da “26.ª Alteração ao Orçamento, de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da “27.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 49/AA/2014, referente à ratificação da “27.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Ratificação da “28.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N.º 50/AA/2014, referente à ratificação da “28.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Actividades Mais Relevantes), de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L. – Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que 28.ª Alterações ao Orçamento e 20.ª Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos, é muito, vistas bem as coisas não tinham orçamento nenhum. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta de setembro de 2014.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta de setembro de 2014. -----

----- Operações Orçamentais: 4.271.185,60 € (Quatro milhões duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 105.010,18 € (Cento e cinco mil e dez euros e dezoito cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.